



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 04 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência ao patrimônio do Poder Executivo de bens móveis por obsolescência ou imprestabilidade que relaciona pertencentes à Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 36, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 12 do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a transferência dos bens patrimoniais listados nos Anexos I e II, os quais estavam em uso do Poder Legislativo, ao Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º - A transferência será procedida através de termo de transferência a ser assinado pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 3º - Promova-se a baixa dos bens do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de novembro de 2020.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

VALDIR PEDRO DA SILVA
Vice-Presidente

RICARDO LAURO DA COSTA
1º Secretário

JOSÉ VALÉRIO SCHURHAUS
2º Secretário



ANEXO I

- **05 (cinco) Notebooks LG R480** (todos precisando de reparos para funcionar);
- **01 (um) monitor LCD 18 pol. 185 vw9 Philips** (não funciona);
- **01 (um) monitor LCD 17 POL. 7002ls Braview** (não funciona);
- **01 (um) monitor LCD 15 pol. 150s8 Philips** (não funciona);
- **01 (um) monitor CRT 17 pol. 793v Samsung** (não funciona);
- **01 (um) Gabinete 4 baias branco AMD semprom 2400 Nova Data** (não funciona);
- **01 (um) Gabinete 2 baias preto, Intel core2duo** (não funciona);
- **01 (um) Nobreak UPS pro 1400va TS Shara** (não funciona);
- **01 (um) Roteador Wifi D-link di-524up** (não funciona);
- **01 (um) Impressora HP psc 1315** (não funciona);
- **01 (um) Mesa de som 12 canais ux12 Staner sr** (não funciona);
- **01 (um) Microfone sem fio Leson ls202d** (não funciona);
- **01 (um) Encadernadora Excentrix** (não funciona);
- **01 (um) Ponto eletrônico Prisma super fácil, marca Henry** (não funcionando, com custo muito alto para arrumar);

SUCATAS

- 01 estabilizador verti 2 300va TS shara;
- 01 estabilizador Cp1021 1000va;
- 01 estabilizador hwflex 600i Batik;
- 01 fone/fax Panasonic kxft21;
- 01 calculadora Sharp cs4160;
- 01 telefone intelbras cp20 T-klar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

- 01 telefone t-klar;
- 02 teclados (usb, sem fio);
- 03 teclados ps2;
- 04 cx de som speak;
- 02 mouses ps2;
- 04 mouses usb;
- 04 cx de som sf250 b52;
- 02 filtros de linha de 6 tomadas sollan.



ANEXO II

- **02 (dois) arquivos em aço com 4 gavetas;**
- **07 (sete) cadeiras giratórias;**
- **02 (dois) estantes com 2 portas bege** (sendo que uma delas sem condições de uso);
- **03 (três) mesas com 2 gavetas de cor clara;**
- **01 (um) mesa retangular com porta teclado bege;**
- **01 (um) mesa retangular com 3 gavetas bege;**
- **02 (dois) mesas retangular sem gavetas bege;**
- **04 (quatro) mesas retangular com 2 gavetas bege;**
- **03 (três) curvas conexão para mesa;**
- **03 (três) mesas para computador com porta teclado e 1 gaveta marfim** (já ruins, sem condições para o uso).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O Patrimônio do Poder Legislativo composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado, devendo ser mantido sob a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possa ficar à disposição e uso pelo máximo de tempo possível e, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle patrimonial quando não possuir mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviável em sua manutenção e guarda.

Diante dessas considerações observamos que o projeto apresentado consta com as características acima apontadas e, que podem ser aproveitados por entidades com destinação variada e com proveito dentro de seus objetivos sociais.

Todos os bens referidos nos Anexos foram levantados e vistoriados pelo responsável legal pelo patrimônio público deste Poder.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de novembro de 2020.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

VALDIR PEDRO DA SILVA
Vice-Presidente

RICARDO LAURO DA COSTA
1º Secretário

JOSÉ VALÉRIO SCHURHAUS
2º Secretário